

d) Declaração de honra relativa à ausência de impedimentos para a assunção do cargo (minuta “*Declaração de Honra*” disponibilizada em <http://www.esjd.pt> ou nos serviços administrativos da Escola);

4 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola em local próprio, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas na página da Escola.

5 — Os métodos de selecção são os seguintes:

- a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director;
- b) Análise do Projecto de Intervenção na Escola;
- c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projecto de Intervenção é adequado à realidade da escola.

23 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Ana Maria Viegas Quintas Maria Barroso*.

Agrupamento de Escolas de Montenegro

Aviso (extracto) n.º 6783/2009

Abertura de procedimento concursal

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas de Montenegro, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso, fixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e do artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, são os seguintes:

2.1 — Podem ser opositores ao concurso os seguintes docentes:

- a) Docentes de carreira do ensino público;
- b) Docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

2.2 — Os docentes referidos em 2.1 devem possuir, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de administração e gestão escolar.

2.3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preenchem uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;
- c) Possuam experiência correspondente, pelo menos, a um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

- i) Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;
- ii) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;
- iii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;
- iv) Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência, pelo menos, de três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

3 — As candidaturas devem ser efectuadas do seguinte modo:

a) Formalizadas, obrigatoriamente, mediante requerimento em modelo próprio disponível na página electrónica do Agrupamento de Escolas (<http://www.eb23-montenegro.rcts.pt>) e nos Serviços Administrativos da escola sede, dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório;

b) Acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

i) *Curriculum vitae*, datado e assinado, com respectiva prova documental dos elementos nele constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o procedimento concursal;

ii) Projecto de intervenção com identificação de problemas, definição de objectivos e estratégias bem como da programação das actividades que se propõe realizar no mandato;

iii) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal de Contribuinte (ou do Cartão de Cidadão);

iv) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

d) Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos Serviços Administrativos da escola sede, das 9h30m às 16h30m, ou remetido, por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no número 1, para Escola EBI/JI de Montenegro, Rua Professor José de Sousa Ferradeira, 8005-183 Faro.

4 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede, em local próprio, no prazo máximo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página electrónica do Agrupamento de Escolas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

5 — De acordo com o estabelecido no número 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, os métodos para a avaliação das candidaturas são os seguintes:

- a) Análise do *curriculum vitae*, de cada candidato, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;
- b) Análise do projecto de intervenção nas escolas do Agrupamento, visando apreciar a coerência entre problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;
- c) Resultado da entrevista individual, visando apreciar a adequação do perfil do candidato às exigências do cargo.

23 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Ana Cristina Varela Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8892/2009

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Turismo, nas áreas de especialização em Gestão Estratégica de Destinos Turísticos, em Gestão Estratégica de Eventos e em Planeamento e Gestão em Turismo de Natureza e Aventura, na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril concedida por meu despacho de 25 de Julho de 2007;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho:

Determino:

1 — São aprovados, nos termos do anexo ao presente despacho, a duração, as áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau, e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Turismo, nas áreas de especialização em Gestão Estratégica de Destinos Turísticos, em Gestão Estratégica de Eventos e em Planeamento e Gestão em Turismo de Natureza e Aventura na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em funcionamento do ciclo de estudos a que se refere o número anterior.

3 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

25 de Fevereiro de 2009. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Turismo.

3.1 — Áreas de especialização:

3.1.1 — Gestão Estratégica de Destinos Turísticos;

3.1.2 — Gestão Estratégica de Eventos;

3.1.3 — Planeamento e Gestão em Turismo de Natureza e Aventura.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Área de especialização em Gestão Estratégica de Destinos Turísticos:

6.1.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Gestão	G	25
Planeamento Turístico	PT	20
Ciências Sociais e Humanas	CSH	10
<i>Total</i>		55

6.1.2 — Em áreas opcionais:

Área científica	Sigla	Créditos
Gestão	G	50
Planeamento Turístico	PT	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	
<i>Total</i>		50

6.1.3 — Em áreas opcionais a definir pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior: 15.

6.2 — Área de especialização em Gestão Estratégica de Eventos:

6.2.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Gestão	G	25
Planeamento Turístico	PT	15

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Sociais e Humanas	CSH	10
Técnicas e Tecnologias de Aplicação	TTA	5
<i>Total</i>		55

6.2.2 — Em áreas opcionais:

Área científica	Sigla	Créditos
Gestão	G	50
Planeamento Turístico	PT	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	
<i>Total</i>		50

6.2.3 — Em áreas opcionais a definir pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior: 15.

6.3 — Área de especialização em Planeamento e Gestão em Turismo de Natureza e Aventura:

6.3.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Planeamento Turístico	PT	25
Ciências Sociais e Humanas	CSH	10
Técnicas e Tecnologias de Aplicação	TTA	5
<i>Total</i>		40

6.3.2 — Em áreas opcionais:

Área científica	Sigla	Créditos
Gestão	G	50
Planeamento Turístico	PT	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	
<i>Total</i>		50

6.3.3 — Em áreas opcionais a definir pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior: 30.

7 — Plano de estudos:

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Grau: Mestre em Turismo

Área de especialização em Gestão Estratégica de Destinos Turísticos

1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão Estratégica de Destinos Turísticos	G	Semestral	140	T:2; TP:18; PL:2; S:2; OT:15	5	
Modelos e Processos de Negócios Turísticos	G	Semestral	140	T:2; TP:18; PL:2; S:2; OT:15	5	
Sistemas de Gestão Ambiental	G	Semestral	140	T:2; TP:18; PL:2; S:2; OT:15	5	
Qualidade e Certificação no Turismo	G	Semestral	140	T:2; TP:18; PL:2; S:2; OT:15	5	
Estudos de Viabilidade de Investimentos Turísticos.	G	Semestral	140	T:2; TP:18; PL:2; S:2; OT:15	5	
Animação Turística	PT	Semestral	140	T:2; TP:18; PL:2; S:2; OT:15	5	
Organização de Eventos.	PT	Semestral	140	T:2; TP:18; PL:2; S:2; OT:15	5	
Seminários de Especialização em Produtos Turísticos.	PT	Semestral	280	S:30; OT:23	10	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção	(a)	Semestral	140	T:2; TP:18; PL:2; S:2; OT:15	5	(a)
Opção		Semestral	140	T:2; TP:18; PL:2; S:2; OT:15	5	
Opção		Semestral	140	T:2; TP:18; PL:2; S:2; OT:15	5	

(a) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho de Projecto	G/PT/CSH	Annual	1400	OT:40; O:20;	50	(a)
Seminário de Metodologia I.	CSH	Semestral	112	TP:6; PL:16; OT:10	4	
Seminário de Metodologia II.	CSH	Semestral	168	TP:8; PL:16; OT:30	6	

(a) A escolher uma das áreas científicas.

Área de especialização em Gestão Estratégica de Eventos

1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estratégias de Captação de Eventos.	PT	Semestral	112	T:2; TP:18; PL:2; S:2; OT:15	5	(a)
Programação e Gestão de Eventos.	G	Semestral	140	T:2; TP:18; PL:2; S:2; OT:15	5	
Análise da Viabilidade Económica e Financeira de Eventos.	G	Semestral	140	T:2; TP:18; PL:2; S:2; OT:15	5	
Gestão da Componente Logística e Tecnológica de Eventos.	G	Semestral	140	T:2; TP:18; PL:2; S:2; OT:15	5	
Segurança e Gestão do Risco em Eventos.	G	Semestral	140	T:2; TP:18; PL:2; S:2; OT:15	5	
Catering em Eventos	TTA	Semestral	140	T:2; TP:18; PL:2; S:2; OT:15	5	
Relações Públicas e Protocolo	G	Semestral	140	T:2; TP:18; PL:2; S:2; OT:15	5	
Seminários de Especialização em Eventos Turísticos.	PT	Semestral	280	S:30; OT:23	10	
Opção	(a)	Semestral	140	T:2; TP:18; PL:2; S:2; OT:15	5	
Opção		Semestral	140	T:2; TP:18; PL:2; S:2; OT:15	5	
Opção		Semestral	140	T:2; TP:18; PL:2; S:2; OT:15	5	

(a) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho de Projecto	G/PT/CSH	Annual	1400	OT:40; O:20;	50	(a)
Seminário de Metodologia I.	CSH	Semestral	112	TP:6; PL:16; OT:10	4	
Seminário de Metodologia II.	CSH	Semestral	168	TP:8; PL:16; OT:30	6	

(a) A escolher uma das áreas científicas.

Área de especialização em Planeamento e Gestão em Turismo de Natureza e Aventura

1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Turismo de Natureza e Aventura	PT	Semestral	140	T:2;TP:18;PL:2; S:2; OT:15	5	
Planeamento e Gestão em Turismo Activo	PT	Semestral	140	T:2;TP:18;PL:2; S:2; OT:15	5	
Geografia dos Territórios de Aventura	PT	Semestral	140	T:2;TP:18;PL:2; S:2; OT:15	5	
Segurança, Resgate e Gestão do Risco	TTA	Semestral	140	T:2;TP:18;PL:2; S:2; OT:15	5	
Planeamento e Gestão em Actividades Náuticas	PT	Semestral	140	T:2;TP:10;PL:10; S:2; OT:15	5	
Planeamento e Gestão em Desportos de Montanha	PT	Semestral	140	T:2;TP:10;PL:10; S:2; OT:15	5	
Opção	(a)	Semestral	140	T:2;TP:18;PL:2; S:2; OT:15	5	(a)
Opção		Semestral	140	T:2;TP:18;PL:2; S:2; OT:15	5	
Opção		Semestral	140	T:2;TP:18;PL:2; S:2; OT:15	5	
Opção		Semestral	140	T:2;TP:14;PL:6; S:2; OT:15	5	
Opção		Semestral	140	T:2;TP:18;PL:2; S:2; OT:15	5	
Opção		Semestral	140	T:2;TP:18;PL:2; S:2; OT:15	5	

(a) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho de Projecto	G/PT/CSH	Anual	1400	OT:40; O:20;	50	(a)
Seminário de Metodologia I	CSH	Semestral	112	TP:6;PL:16; OT:10	4	
Seminário de Metodologia II	CSH	Semestral	168	TP:8;PL:16; OT:30	6	

(a) A escolher uma das áreas científicas.

Despacho n.º 8893/2009

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 7.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, nas disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e na alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (aprova o Código dos Contratos Públicos), e, ainda, dos artigos 109.º e 110.º deste Código:

1 — Delego no novo reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa, com a possibilidade de subdelegar, as competências para a prática dos actos a que se refere o n.º 1 do despacho n.º 7937/2009, de 19 de Março, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental.

2 — Autorizo o novo reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa, a, dentro dos condicionamentos legais, subdelegar as competências referidas no n.º 1 do presente despacho:

- Nos vice-reitores da Universidade;
- Nos órgãos dirigentes das suas unidades orgânicas.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas efectuadas nos termos das alíneas d) e e) do n.º 1 do despacho n.º 7937/2009, de 19 de Março, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de entrada em funções do Prof. Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa como reitor da Universidade da Madeira.

20 de Março de 2009. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 8894/2009

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), os reitores das universidades públicas são eleitos pelos respectivos conselhos gerais nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no regulamento competente;

Considerando que, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, compete ao ministro da tutela do ensino superior homologar a eleição dos reitores das universidades públicas;

Considerando o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, bem como nos Estatutos da Universidade da Madeira, homologados pelo Despacho Normativo n.º 53/2008, de 17 de Outubro;

Considerando que o conselho geral da Universidade da Madeira, em reunião de 3 de Março de 2009, procedeu à eleição do Prof. Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa para o cargo de reitor da Universidade da Madeira;

Considerando que, em face dos elementos constantes do respectivo processo eleitoral, estão satisfeitos os requisitos previstos na lei e nos Estatutos da Universidade da Madeira para a homologação da referida eleição;

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro:

Homologo a eleição do Prof. Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa para reitor da Universidade da Madeira.

20 de Março de 2009. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 8895/2009

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 7.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de